



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

028

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/97 DE 08 DE ABRIL DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I, da Lei Complementar nº 118, de 31 de Janeiro de 1997, 01 (um) emprego de Farmacêutico, com carga horária de 20:00 (vinte) horas semanais, com padrão de vencimento, referência 10 (dez), exigindo-se para o seu preenchimento o registro do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do sul, 08 de Abril de 1997.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Secret./ dos Neg. Jurídicos/ Tributários

Lineu Marcondes Guimarães Filho
Secret. de Saúde e Assist. Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP**

Este documento foi arquivado hoje
neste Cartório sob nº 3108
Pilar do Sul, 10 de Abril 19 97
Funcionário: [Handwritten Signature]

Amauri de Goes
Aux. Secretaria III

Tenente Almeida, 265 - 7º andar - Pilar do Sul - SP - CEP 18190-000 - Fones (015) 278-1411 - 278-1412 - (Setor de Compras Fax 278-1701)

Ernesto Gallo Junior
Oficial e Tabelião Designado

da Câmara Municipal;

c) 01(um) representante das Entidades Reli